



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5689/16

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$1.368.822,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais), para a dotação abaixo discriminada, com recurso do Funtran, para execução do Plano de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade	01	Recurso Funtran – Zona Azul	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0015	Pouso Alegre com mais Qualidade e Segurança no Trânsito	
Atividade	2300	Plano de Mobilidade Urbana	
Elemento de Despesa	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.368.822,00

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade	01	Recurso Funtran – Zona Azul	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0015	Pouso Alegre com mais Qualidade e Segurança no Trânsito	
Projeto	1331	Plano de Mobilidade Urbana	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	1.368.822,00

Art. 3º. Os referidos elementos de despesa passam a fazer parte da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE MAIO DE 2016.


Agnaldo Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE